



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Governadoria Municipal

LEI Nº 1.826/2004

Fixa, para fins de pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado, o quantum das obrigações de pequeno valor no Município de Corumbá, nos termos do § 3º, do Art. 100 e do Art. 87, do Ato das disposições constitucionais transitórias, ambos da Constituição Federal, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e EU, Prefeito Municipal, sancionei e promulgo a presente Lei:

Artigo 1º - Fica fixado, para fins de pagamento de obrigações de pequeno valor que a Fazenda Pública Municipal deva fazer em virtude de sentenças judiciais transitadas em julgado, conforme o dispositivo no § 3º, do art. 100 da Constituição Federal e art. 87, do seu Ato das Disposições Constitucionais Transitórias o valor igual ou inferior a R\$ 910,00 (novecentos e dez reais), correspondente a três salários mínimos e meio.

Parágrafo Único – O valor definido neste artigo será alterado na mesma proporção que modificar o salário mínimo nacional, através de Decreto.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
EM 23 DE JULHO DE 2004


EDER MOREIRA BRAMBILLA
PREFEITO MUNICIPAL

Lido na Sessão do dia 02/08/04